PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO
MINAS GERAIS
AVENIDA QUEIROZ JÚNIOR, 635 - CAIXA POSTAL, 5 - CEP 35.450
FONE: 561-1142

LEI Nº 1.555

Cria Cargo Municipal

O Povo do Município de Itabirito, por seus Representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Cargo de Chefe de Cultura, nível VI, de provimento em Comissão.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao chefe de Cultura incumbirá a coordenação, direção e organização das atividades municipais relativas à Cultura envolvendo responsabilidades tais como, incentivos às artes em geral e desenvolvimento Cultural, através de planejamentos, promoções e execuções de medidas que incrementem o gosto e o desenvolvimento da cultura no Município.

Art. 2º - A despesa decorrente desta Lei correrá por conta da dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 30 de abril de 1990

WALDIR SILVA SALVADOR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

VÂNIA APARECIDA ANTUNES
CHEFE DE GABIENTE